

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc publicou a [Instrução Normativa nº 42 de 2021](#) que dispõe sobre os critérios para a constituição de provisões para perdas associadas ao risco de crédito dos ativos financeiros pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar, além de revogar o Capítulo IV da [Instrução nº 31/2020](#).

A Instrução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Fonte: [Previc](#), em 14.10.2021